

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS

CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº -49 doravante denominado CONTRATANTE, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o Processo seletivo Edital nº 01/2024, a Senhora Cristiane Maria de Almeida, brasileira, solteira, maior, inscrito na CI MG -7. 192 e CPF nº 04 3-09, residente e domiciliado na Rua Expedicionários, nº460, Centro- Morro da Garça/MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA II – O Contratado exercerá as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** e prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias, iniciando na data de 15/02/2024 e terminando em 31/01/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), estimando-se o valor global em R\$ 16.285,07 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.122.0009.2084.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigandose o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

CLÁUSULA VIII — O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110

Johnson

Imphreida

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS

CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 15 de fevereiro de 2024.

Márcio Túlio Leite Rocha Rrefeito Municipal

Fausto Ferreira dos Santos Secretário Municipal de Educação

Cristiane Maria de Almeida Cristiane Maria de Almeida Contratada

Testemunhas:

Assinatura (por extenso)

CPF 211.

Assinatura (por extenso)

Assinatura (por extenso) CPF ()41.

-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39248-000

CNPJ 17695040/0001-06

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, representado pelo Senhor Prefeito Municipal - MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA - CONTRATANTE e Cristiane Maria de Almeida - CONTRATADA, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 15 de fevereiro de 2024, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I - Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia 23 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA II - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 20 de janeiro de 2025.

Márcio Túlio Leite Rocha

Prefeito Municipal